



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Ofício Circular nº 128/2014-DA/CJRMB Belém do Pará, 10 de julho de 2014.

Assunto: Solicitação de existência de bens.

Senhor(a) Oficial(a),

Cumprimentando Vossa Senhoria, de ordem do Excelentíssimo Desembargador **Rômulo José Ferreira Nunes** – Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, em exercício, apresento cópia do expediente em anexo, da lavra do **Dr. Ricardo Augusto Negrini** – Procurador da República, devendo responder diretamente ao requerente, mantendo este Órgão Correccional informado.

Atenciosamente,


Bel^a. Danielle Pantoja Oliveira
Chefe de Gabinete da **CJRMB**, em exercício

Destinatário: Cartório de Registros de Imóveis da RMB.

Prot. nº 2014.6.007936-8 (mm)

NO. PROTOCOLO: 2014.6.007936-8
DATA... 08/07/2014 13:00:15
CLASSE.: PED. DE PROVIDENCIA
DESTINO: DIVISAO ADMINISTRATIVA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
Rua Jovino Dinoá, 468, Jesus de Nazaré, Macapá/AP, 68.908-121
96 3213 7800 - www.prap.mpf.mp.br

Ofício n. 9397 /2014-MPF/RAN/PR/AP

Macapá, 26 de junho de 2014

À Sua Excelência o Senhor
RONALDO MARQUES VALLE
Desembargador Corregedor do Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Av. Almirante Barroso, nº 3089, bairro Souza
CEP: 66613-710, Belém-PA

Ref.: Processo nº 7323-15.2014.4.01.3100

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

Com o objetivo de instruir o feito em epígrafe, solicito seja determinado a todos os cartórios de registro de imóveis do Estado do Pará que informem acerca da existência de bens imóveis em nome dos seguintes indivíduos:

- (1) JOSÉ ADAUTO SANTOS BITENCOURT (CPF nº 184.576.302-53);
- (2) ALEXANDRE GOMES DE ALBUQUERQUE (CPF nº 427.791.112-91);
- (3) JOSÉ ORLANDO MENEZES FERREIRA (CPF nº 210.087.602-34);
- (4) ARMANDO FERREIRA DO AMARAL FILHO (CPF nº 064.259.922-04);
- (5) DINASSI SIQUEIRA DO CARMO (CPF nº 583.504.702-91);
- (6) CARLOS AUGUSTO MORAES DOLZANES (CPF nº 205.685.172-53);
- (7) LILIAN DIAS ALMEIDA (CPF nº 739.246.102-82);
- (8) OTAIR DA SILVA ROCHA (CPF nº 039.790.592-00);



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
Rua Jovino Dinoá, 468, Jesus de Nazaré, Macapá/AP, 68.908-121
96 3213 7800 - www.prap.mpf.mp.br

(9) A.G DE ALBUQUERQUE (CNPJ nº 04.377.456/0001-26);


(10) DELTA ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ nº 05.142.539/0001-07).

Fica assinalado o prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 8º, II, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar nº 75/93¹, do art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85², bem como do art. 129, VI, da CF/88³, para o atendimento a este ofício.

Por ocasião da resposta, solicito ainda seja feita referência ao número do presente ofício, bem como ao número do processo acima declinado.

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


RICARDO AUGUSTO NEGRINI
Procurador da República

¹LC 75/93 - Art. 8º Para o exercício de suas atribuições, o Ministério Público da União poderá, nos procedimentos de sua competência : (...)

II - requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades da Administração Pública direta ou indireta; (...)

§ 2º Nenhuma autoridade poderá opor ao Ministério Público, sob qualquer pretexto, a exceção de sigilo, sem prejuízo da subsistência do caráter sigiloso da informação, do registro, do dado ou do documento que lhe seja fornecido.

§ 3º A falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa. (...)

§ 5º As requisições do Ministério Público serão feitas fixando-se prazo razoável de até dez dias úteis para atendimento, prorrogável mediante solicitação justificada.

² Lei 7.347/85 - Art. 8º Para instruir a inicial, o interessado poderá requerer às autoridades competentes as certidões e informações que julgar necessárias, a serem fornecidas no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º O Ministério Público poderá instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, ou requisitar, de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, no prazo que assinalar, o qual não poderá ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

³ CF/88 - Art. 129 São funções institucionais do Ministério Público:

VI - expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva;